

Visto de Residência para investigação, estudo, intercâmbio de estudantes do ensino secundário, estágio e voluntariado

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE TIPO DE VISTO		
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 Fotografias iguais, em tamanho 3x4, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Passaporte ou outro documento de viagem, válido por mais de três meses após a data prevista para o regresso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fotocópia do passaporte (dados biográficos e páginas com carimbo).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comprovativo da situação regular caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto (Registo Nacional de Estrangeiros – RNE) com validade de 3 meses após data prevista de regresso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Seguro de viagem válido , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte ou PB4 emitido pelo Ministério da Saúde do Brasil.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Certificado de registo criminal emitido pela Polícia Federal do Brasil nos últimos 30 dias. Em caso de estrangeiros, emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano (<i>não aplicável a menores de 16 anos</i>), com Apostila de Haia .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (<i>não aplicável a menores de 16 anos</i>) (minuta 2)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
COMPROVATIVO DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA (nos termos da Portaria 1563/2007, de 11 dezembro, quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTO ESPECÍFICO		

<p><u>Investigadores</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou, • comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou, • termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. <p><i>Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos do artigo 91º-B da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de subsistência.</i></p> <p><i>Para os efeitos de prova de meios de subsistência, devem ser tidos em consideração os meios provenientes de subvenções ou bolsas de estudo.</i></p> <p><i>Estão dispensados de apresentação de prova de suficiência de meios de subsistência os investigadores beneficiários de bolsa de investigação.</i></p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p><u>Frequência do ensino superior</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Prova de ter sido aceite em instituição do ensino superior para frequência de um programa de estudos e que possui os recursos suficientes para a respetiva frequência; <p><i>São dispensados da prova de suficiência de meios de subsistência os estudantes beneficiários de uma bolsa de estudo, assim como os nacionais de Estados terceiros de língua oficial portuguesa.</i></p> <p><i>O requerente de visto de residência para atividade de investigação ou frequência no ensino superior, quando seja beneficiário de bolsa de estudo ou investigação, está dispensado de prova de suficiência dos meios de subsistência.</i></p> <p><i>O requerente de visto de residência para frequência no ensino superior, secundário ou profissional, quando seja beneficiário de uma bolsa de estudo atribuída pelo Instituto Camões, está dispensado de prova de suficiência dos meios de subsistência.</i></p> <p><i>Os estudantes admitidos em instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor (Portaria 111/2019, de 12 de abril) estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, de comprovar condições de admissão ou em como foi aceite em instituição de ensino superior, seguro de viagem ou meios de subsistência.</i></p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<p><u>Estudo no ensino secundário</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Prova de ter sido aceite em estabelecimento de ensino; • Ter entre 14 e 21 anos de idade; • Prova de ter sido acolhido por família ou ter alojamento assegurado em instalações adequadas, durante o período da estada; • Sendo bolseiro do Instituto Camões é dispensado de apresentação de documento comprovativo de admissão bem como prova de meios de subsistência. <p>Para os efeitos de prova de meios de subsistência, devem ser tidos em consideração os meios provenientes de subvenções ou bolsas de estudo.</p> <p>No caso de intercâmbio de estudantes, a prova de meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade pela organização responsável por programas de intercâmbio de estudantes.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p><u>Estágio não remunerado</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovativo em como foi aceite como estagiário por uma entidade de acolhimento certificada; • Contrato de formação, no domínio do diploma de ensino superior ou de ciclo de estudos que frequenta, o qual deve conter: programa de formação, duração e horário da formação, localização e condições de supervisão do estágio, caracterização da relação jurídica entre o estagiário e a entidade de acolhimento, menção de que o estágio não substitui um posto de trabalho. <p>Para prova de meios de subsistência, pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade pela entidade de acolhimento de estagiários.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p><u>Voluntariado</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato com a entidade de acolhimento responsável pelo programa de voluntariado, com a duração, horário, condições de supervisão e garantia da cobertura das despesas de alimentação e alojamento; • Subscrição de um seguro de responsabilidade civil pela entidade de acolhimento, salvo no caso dos voluntários que participam no Serviço Voluntário Europeu. <p>A prova de meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade pela organização responsável por programas de voluntariado.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA MENORES DE IDADE</p>		
<ul style="list-style-type: none"> • Autorização dos pais para o menor viajar e permanecer em Portugal durante o período previsto de acordo com o motivo da estada. 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"> • Fotocópia do Bilhete de Identidade dos progenitores. 	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Nota:

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.